



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

PROJETO DE LEI 50/2013
Data 30/08/2013

**SUMULA: INSTITUI O PLANO
PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO
2014-2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui, na forma dos anexos, o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 165 da Constituição Federal e Seção IV Art. 69 inciso V da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, estabelecendo, para o período, os programas, objetivos, indicadores, valores e metas da administração pública Municipal e dos demais Poderes do Município, para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de ação continuada.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, inclusive nos exercícios, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

Art. 5º - Fazem parte desta Lei o ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA, ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO E O PLANO DE INVESTIMENTOS.

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2013.

JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

Segue em anexo o projeto de lei que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 – 2017, em consonância as normas legais.

Informamos que o plano é composto dos seguintes Programas:

- 0001 - GESTÃO LEGISLATIVA
- 0002 - GESTÃO DEMOCRÁTICA - GENTE DA NOSSA GENTE
- 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
- 0004 - GESTÃO FINANCEIRA E LOGÍSTICA
- 0005 - URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 0006 - HABITAÇÃO - UM SONHO EM REALIZAÇÃO
- 0007 - GESTÃO EDUCACIONAL
- 0008 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE
- 0009 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS
- 0010 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - NOSSA PRIORIDADE
- 0011 - AGROPECUÁRIA - PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
- 0012 - CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
- 0013 - POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE
- 0014 - CAMINHOS DA NOSSA GENTE
- 0015 - ESPORTE, CULTURA E TURISMO
- 0016 - CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS GERAIS
- 0017 - AÇÃO COMUNITÁRIA PELO DESENVOLVIMENTO
- 0018 - RESERVA DE CONTINGENCIA

As ações previstas nos respectivos programas, demonstram os estudos idealizados pelos Secretários Municipais, em discussão com os Conselhos do Município, bem como após realização de audiência pública e visam o atendimento de serviços públicos essenciais, bem o desenvolvimento econômico do Município, respeitando-se as normas legais aplicáveis nos investimentos e atendimento a população em geral.

Seguiram até o envio da Lei Orçamentária Anual, projetos que iram adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e a Lei da Estrutura Administrativa, adequando a estrutura utilizada no presente projeto.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos, caso haja necessidade.

Atenciosamente,

JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal